FATO RELEVANTE

Estácio Participações S.A. ("Estácio" ou "Companhia" – Bovespa: ESTC3), em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do Art. 157 da Lei 6.404/76 e na Instrução CVM 358/02 e alterações posteriores, informa ao mercado e ao público em geral que seu Conselho de Administração aprovou, em reunião realizada em 15 de setembro de 2014, a realização da segunda (2ª) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária de até 30.000 (trinta mil) debêntures, com valor nominal unitário de R$10.000,00 (dez mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), totalizando, na data de emissão, o valor de até R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, em consonância com a Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita"). A Emissão conta com prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da respectiva data de emissão, ressalvadas as hipóteses de (i) aquisição antecipada facultativa com o consequente cancelamento das Debêntures, (ii) resgate antecipado facultativo, (iii) oferta de resgate antecipado e (iv) vencimento antecipado, nos termos a serem definidos no "Instrumento Particular de Escritura da Segunda (2ª) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição com Esforços Restritos de Distribuição, da Estácio Participações S.A." ("Escritura").

A Emissão é destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos na Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, observado o disposto no artigo 4º da Instrução CVM 476, e ressalvado o disposto no parágrafo 1º do artigo 15 da Instrução CVM 476 ("Investidores Qualificados").

Não haverá atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures por qualquer índice. As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra-grupo*, expressas na forma percentual ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP S.A. – Mercados Organizados no informativo diário, disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br) ("Taxas DI"), acrescida de uma sobretaxa equivalente a um determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com a coleta de intenções de investimento a ser realizada perante Investidores Qualificados, em qualquer caso limitado a 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa" e, em conjunto com as Taxas DI, "Juros Remuneratórios"), calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por dias úteis corridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o Saldo Devedor do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a data de emissão ou a data do pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, e paga ao final de cada período de capitalização, até a data de vencimento, na forma prevista na Escritura.

Os recursos captados por meio da Emissão serão destinados para reforço de caixa da Companhia para fazer frente à sua política de expansão e de investimentos. A Emissão não possui qualquer garantia.

A ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovou a emissão das Debêntures e a Oferta Restrita está disponível para consulta nos *websites* da Companhia e da CVM. Este fato relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado como um material de venda e/ou divulgação das Debêntures.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2014.

Virgílio Deloy Capobianco Gibbon
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores